

REGULAMENTO DE CRÉDITO PARA GRUPO SOLIDÁRIO

1) OBJETIVO

Este regulamento de crédito visa criar condições de acesso ao crédito para empreendedores de mais baixa renda, oferecendo oportunidade para aqueles que têm restritivos.

2) AREA DE ATUAÇÃO

Em regiões pré-estabelecidas pela direção da Instituição

3) CONDIÇÕES PARA SOLICITAR O CRÉDITO

- Ser brasileiro ou estrangeiro, com residência permanente e comprovada;
- Ser maior de 18 anos, ou emancipado;
- Desenvolver atividade que não se caracterize como delituosa;
- Desenvolver atividade que não prejudique o meio-ambiente;
- Desenvolver atividade em condições de higiene;
- Apresentar viabilidade econômico-financeira;
- Ter capacidade de gerar ou manter trabalho e renda.

4) FINALIDADE DO CRÉDITO

Os créditos serão concedidos para:

Capital de Giro

- Destinado à compra de mercadorias, matérias-primas e insumos;

Capital Fixo

- Destinado à aquisição, consertos ou manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos.
- Melhoria ou ampliação das instalações do empreendimento.

Capital Misto

- Destinado à aplicação de capital de giro e capital fixo, concomitantemente.

5) MODALIDADE DE CRÉDITO

Serão concedidos créditos para as seguintes modalidades:

- Grupo Solidário: de no mínimo 04 e no máximo 07 empreendedores;
- Individual: para 01 empreendedor individualmente desde que participante do grupo solidário

6) CONDIÇÕES PARA O GRUPO SOLIDÁRIO

6.1. Formação do Grupo Solidário

- A formação do grupo solidário é de inteira responsabilidade dos empreendedores;
- O grupo solidário deve ser formado por pessoas que se conheçam e que não tenham vínculo familiar, ou relação de dependência;
- O grupo deve ser formado por empreendedores com atividades independentes;
- O grupo solidário deve ser formado por morador empreendedor do local ou de empreendedor, que apesar de residir em outro local, desenvolve a atividade

econômica na localidade. Sendo que 50% destes devem realizar a atividade econômica na localidade.

- No mesmo grupo será aceito no máximo 2 (dois) componentes que dividem o mesmo espaço físico e desde que tenham atividades independentes;
- Havendo sócio no empreendimento, somente será aceito uma única solicitação de crédito de cada vez, ou seja, os sócios não poderão participar de grupos diferentes concomitantemente.

6.2. Tempo da atividade econômica

- Os componentes do grupo devem ter no mínimo 6(seis) meses de atividade;
- Será aceito no grupo, 1 (um) componente com menos de 6(seis) meses de atividade, ou 1(um) componente com início de atividade.

6.3. Situação Cadastral

- O grupo poderá ser formado com até 50% dos componentes com restrição cadastral, desde que tenham mais de 6 (seis) meses de atividade;
- Não será aceito nenhum componente com restrição cadastral, quando no grupo tiver 01(um) empreendedor com início de atividade, ou 1(um) com menos de 6(seis) meses de atividade.

7) CONDIÇÕES PARA O CRÉDITO INDIVIDUAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA METODOLOGIA DE GRUPO SOLIDÁRIO.

7.1. Novos Clientes

- Não serão aceitos novos clientes na modalidade de crédito individual;
- O crédito complementar individual só poderá ser obtido após o cliente ter recebido créditos através de grupo solidário.

7.2. Número de créditos para obter crédito complementar individual

- O cliente solicitante do crédito deve ter recebido no mínimo 4 créditos, ou ter sido cliente do Programa há pelo menos 1 ano, e não ter gerado nenhum problema de atraso no grupo que participou.
- O crédito individual será complementar ao obtido pelo grupo solidário. O cliente não poderá se afastar do grupo para acessar o crédito individual.
- Somente um membro do grupo terá crédito complementar individual, por vez.
- Para outro membro do grupo acessar o crédito complementar individual, somente quando o anterior tiver seu contrato individual totalmente quitado.

7.3. Histórico de Pontualidade e condições para acesso ao crédito complementar individual

- O grupo não pode ter efetuado pagamento com atraso, nos últimos 3 créditos.
- Poderá solicitar o crédito complementar individual o cliente do grupo solidário que necessitar de investimento maior e o grupo não tem capacidade de pagamento – margem solidária.
- O crédito complementar individual será destinado ao empreendedor que não tem restrição cadastral – SPC/SERASA.

- Havendo sócio no empreendimento, somente será aceito uma única solicitação de crédito, de cada vez;
- O contrato será em nome de ambos os sócios.

8) VALORES E PRAZOS

8.1. Novos Grupos onde os membros têm mais de 6 meses de atividade:

- Valor: 1.º crédito Mínimo R\$50,00 / Máximo de R\$700,00
- Prazo de pagamento: 8 a 12 semanas.
- Renovação: Máximo de 100% do valor anterior até o limite de R\$1.000,00
- Prazo da renovação: Acrescentar 2 parcelas no plano de pagamento.

Obs.: Havendo membro do grupo com início de atividade este receberá no 1º crédito o valor máximo de R\$300,00.

8.2. Valor Máximo por membro do grupo:

O valor máximo por membro do grupo é de R\$5.000,00, exceto para os com restrição cadastral (SPC/SERASA) e apresentarem novas restrições, ou que quitaram (parcial ou total) suas dívidas ao longo do relacionamento com a Instituição, onde o valor máximo é de R\$3.000,00.

8.3. Critérios para aumento do valor do crédito de renovação

- A partir do 3º crédito o aumento poderá ser de até 30%.
- A partir do 4º crédito o aumento poderá ser superior, desde que o grau de estruturação do negócio seja de acumulação simples ou ampliada.
- O valor do crédito e o plano de pagamento estarão sujeitos à análise de capacidade de pagamento individual e margem solidária. Assim como o grau de endividamento dos membros do grupo.

8.4. Margem solidária: Cada componente do grupo solidário deve ter capacidade de pagamento em relação ao total da parcela do grupo, como segue o quadro abaixo.

N.º Componentes do Grupo	Margem Solidária Parcela Grupo
4	30%
5	25%
6	20%
7	15%

Obs.: Será aceito a variação de até 3% para cada faixa de margem solidária, caso contrário o valor do crédito deve ser diminuído ou aumentado o número de parcelas de pagamento.

8.5. Outras condições relacionadas ao valor e prazo

- O valor de aumento e plano de pagamento estará sujeito ao comitê de crédito, e determinações da Gerência para atender às situações de sazonalidade, de fluxo de caixa, tal medida será normatizada por meio de instrução interna.

- Pagamento Quinzenal: A partir do 3º crédito, para grupos que tenham na *capacidade de pagamento semanal* valor que corresponda à *parcela quinzenal*.
- Restrição Cadastral: Entre o 1º e o 3º crédito o componente do grupo solidário *com restrição cadastral* não poderá receber o maior valor de crédito em relação aos outros componentes do grupo.
- Novo Membro no grupo - não fará com que haja redução do valor daquele membro antigo com restrição.
- Carência: A carência opcional de 1 semana poderá ocorrer a partir do 2.º crédito, desde que não tenha saído nenhum componente do grupo.

8.6. Valor para o Crédito Individual Complementar

- Valor máximo: R\$5.000,00
- Prazo de pagamento mínimo de 6 parcelas com vencimento quinzenal.
- Carência: Opcional de 1 semana para o cliente individual que optar por pagamento semanal

8.7. Capacidade de Pagamento do crédito complementar individual

- A soma da parcela do crédito recebido pelo grupo solidário deve ser somada a parcela de pagamento do crédito complementar Individual, e não pode ser igual ou superior a 80% da capacidade de pagamento do cliente.
- Na renovação do grupo solidário, será considerado o comportamento de pagamento do membro do grupo que recebeu o crédito complementar individual.

8.8. Encargos

Os encargos visam remunerar o capital emprestado e cobrir os custos das operações de crédito.

Taxa de Juros de 3,9% mensal, 1,8203% quinzenal e 0,9102% semanal.

TAC financiada de 3 %

O custo do boleto bancário será repassado para o grupo solidário.

10) GARANTIAS

10.1. Grupo solidário

Cada participante do grupo solidário, além de tomador do crédito, constituir-se-á, junto com os demais do grupo, como avalista em caráter solidário pelo pagamento do valor total do crédito.

10.2. Crédito Complementar Individual

O grupo solidário deve validar o membro que deseja acessar o crédito complementar individual.

Em se tratando de crédito para ativo fixo, o bem deve ser alienado como garantia complementar. O cheque será emitido em nome do fornecedor.

Serão considerados 80% do valor da aquisição do bem, para fins de alienação.

10.3. Crédito Complementar Individual para ativo fixo, a alienação deve ocorrer em:

Visita que deve ocorrer em até 5 dias após a liberação do crédito, a alienação será feita por meio de formulário próprio.

